

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 667/84

Autoriza o Órgão Executivo a reajustar os vencimentos dos funcionários do Município, cargos comissionados e funções gratificadas, e dá outras providências.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a reajustar os vencimentos do Funcionalismo Público Civil do Município, em seus respectivos padrões, conforme tabela abaixo:

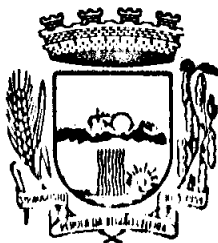
Padrão 1, com vencimento de.	R\$ 159.000,00
Padrão 2, com vencimento de.	R\$ 168.200,00
Padrão 3, com vencimento de.	R\$ 183.000,00
Padrão 4, com vencimento de.	R\$ 201.000,00
Padrão 5, com vencimento de.	R\$ 217.200,00
Padrão 6, com vencimento de.	R\$ 235.700,00
Padrão 7, com vencimento de, , , . . .	R\$ 254.700,00
Padrão 8, com vencimento de.	R\$ 278.400,00
Padrão 9, com vencimento de.	R\$ 306.300,00
Padrão 10, com vencimento de.	R\$ 333.900,00
Padrão 11, com vencimento de.	R\$ 363.000,00

Art. 2º - As Funções Gratificadas, abaixo relacionadas, passarão a perceber as seguintes remunerações:

Bibliotecário.	R\$ 114.000,00
Secretário do POEM.	R\$ 108.000,00
Datilógrafo do POEM.	R\$ 112.500,00
Secretário da Junta do Serviço Militar.	R\$ 60.500,00
Encarregado de Unidade Mun. de Cadastro.	R\$ 86.100,00

Art. 3º - Os Cargos em Comissão, de acordo com a simbologia, terão a seguinte tabela de vencimentos:

Símbolo CC-2.	R\$ 195.000,00
Símbolo CC-3	R\$ 591.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - O pessoal inativo, exceto os professores, terá seu reajuste de acordo com as tabelas fixadas pela presente Lei, em seu respectivo padrão, vigente à data da aposentadoria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de julho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos
24 de julho de 1984.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal
em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Diretor da Div. Adm.